



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 30 de junho de 2022 - Ano 12 - nº 1209



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

### AVISO PÚBLICO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
01/06/2022 A 30/06/2022

- 1.PROTOCOLO: 276/22  
INTERESSADO: ADL FARMA LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CVES:355240301-477-000096-1-0
2. PROTOCOLO: 363/22  
INTERESSADO: DROGARIA POPULAR BOM RETIRO LTDA ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO:
- 3.PROTOCOLO: 139/22  
INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CVES:355240301-477-000398-1-0
- 4.PROTOCOLO: 88/22  
INTERESSADO: DROGARIA FLORELY EIRELI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CVES:355240301-477-000267-1-9
- 5.PROTOCOLO: 64/22  
INTERESSADO: EXAL - ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FACILITIES LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: COZINHA INDUSTRIAL  
DEFERIDO: CVES:355240301-562-000214-1-5
- 6.PROTOCOLO: 202/22  
INTERESSADO: FERNANDA DE MENEZES OLIVEIRA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: ESTÉTICA  
DEFERIDO: CVES:355240301-960-000364-1-2
- 7.PROTOCOLO: 45/22  
INTERESSADO: AVLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: TRANSPORTES  
DEFERIDO: CVES:355240301-493-000247-1-6

8.PROTOCOLO: 284/22  
INTERESSADO: LA VIE HOSPITALAR EIRELI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO  
DEFERIDO: CVES:355240301-464-000049-1-0

9.PROTOCOLO: 303/22  
INTERESSADO: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO  
DEFERIDO: CVES:355240301-464-000050-1-0

10.PROTOCOLO: 304/22  
INTERESSADO: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS  
DEFERIDO: CVES:355240301-464-000041-1-1

11.PROTOCOLO: 168/22  
INTERESSADO: CRYO SERVICE LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO  
DEFERIDO: CVES:355240301-466-000001-1-6

12.PROTOCOLO: 766/21  
INTERESSADO: DANIEL RODRIGUES CASAS  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO  
DEFERIDO: CVES:355240301-863-000722-1-4  
DEFERIDO: CVES:355240301-863-000723-1-1

13.PROTOCOLO: 757/21  
INTERESSADO: FANTINI & TAGLIATTI ODONTOLOGIA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO  
DEFERIDO: CVES:355240301-863-000832-0-8  
DEFERIDO: CVES:355240301-863-000807-1-3

14.PROTOCOLO: 35/22  
INTERESSADO: JOÃO LUIZ FRUTUOSO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
DEFERIDO: CVES:355240301-863-000839-0-9

15.PROTOCOLO: 06/22  
INTERESSADO: MACAMP LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA  
ASSUNTO: LTA  
ATIVIDADE: TRANSPORTES  
DEFERIDO:

16.PROTOCOLO: 455/21  
INTERESSADO: ASPEN MED EIRELI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA  
DEFERIDO: CVES:355240301-863-000643-1-9

17.PROTOCOLO: 370/22  
INTERESSADO: D.M.A. INDUSTRIA E COM. DE PROD.ALIMENTICIOS  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS  
DEFERIDO: CVES:355240301-109-000003-1-0

18.PROTOCOLO: 328/22  
INTERESSADO: M.A. ROVERI OLIVEIRA VETERINARIA LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: ATIVIDADE VETERINARIA  
DEFERIDO: CVES:355240301-750-000080-1-0

19.PROTOCOLO: 326/22  
INTERESSADO: CONTROLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE IMOBILIARIOS PARA USO MEDICO  
DEFERIDO: CVES:355240301-325-000008-1-7

20.PROTOCOLO: 336/22  
INTERESSADO: DROGARIA AYRES EIRELI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CVES:355240301-477-000385-1-2

21.PROTOCOLO: 314/22  
INTERESSADO: DROGARIA HORTOLANDIA LTDA EPP  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CVES:355240301-477-000288-1-9

22.PROTOCOLO: 327/22  
INTERESSADO: JF & WC FARMACIA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CVES:355240301-477-000394-1-1

23.PROTOCOLO: 313/22  
INTERESSADO: COMUNIDADE PSICOSSOMATICA NOVA CONSCIENCIA LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: INSTITUIÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENCIA DE SUBSTANCIA PSICOATIVAS  
DEFERIDO: CVES:355240301-871-000016-1-9

24.PROTOCOLO: 312/22  
INTERESSADO: CLINICA MARLON HENRIQUE TRATAMENTO PARA DEPENDENCIA QUIMICA  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: INSTITUIÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENCIA DE SUBSTANCIA PSICOATIVAS  
DEFERIDO

25.PROTOCOLO: 40/169  
INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL



CEGONHA CARINHOSA LTDA  
ASSUNTO: LTA  
ATIVIDADE: CRÉCHE  
DEFERIDO

26.PROTOCOLO: 399/22  
INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO RAFAEL RICARDO SANTOS MESSIAS  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CVES:355240301-477-000398-1-0

27.PROTOCOLO: 317/22  
INTERESSADO: CLUBE RECREATIVO SUMARÉ  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES  
DEFERIDO: CVES:355240301-931-000080-1-0

28.PROTOCOLO: 127/22  
INTERESSADO: TALITA POLLO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA  
DEFERIDO: CVES:355240301-863-000816-1-2

29.PROTOCOLO: 63/22  
INTERESSADO: CENTRO CLINICO PUPO SILVEIRA S/C LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA  
DEFERIDO: CVES:355240301-863-000503-1-8

30.PROTOCOLO: 722/21  
INTERESSADO: INSTITUTO DE ORTOPEDIA E FRATURAS CAMPINAS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA  
DEFERIDO: CVES:355240301-863-000228-1-0

31.PROTOCOLO: 160/22  
INTERESSADO: LABORATÓRIO ALPHA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: LABORATÓRIO  
DEFERIDO: CVES:355240301-864-000011-1-2

32.PROTOCOLO: 272/22  
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA AFIP  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: LABORATÓRIO  
DEFERIDO: CVES:355240301-864-000136-1-7

33.PROTOCOLO: 723/21  
INTERESSADO: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SUMARÉ SOCIEDADE SIMPLES PURA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA  
DEFERIDO: CVES:355240301-863-000339-1-8

34.PROTOCOLO: 395/22  
INTERESSADO: INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: CONTROLE DE PRAGAS  
DEFERIDO: CVES:355240301-812-000020-1-1

35.PROTOCOLO: 310/22  
INTERESSADO: REGINA PAULA ZAMBOTTI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA  
DEFERIDO: CVES:355240301-863-000558-1-6

36.PROTOCOLO: 400/22  
INTERESSADO: FERRARI & FOLLE DROGARIA LTDA

ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO  
BAIXA: KARYNIE ELAINE GARCIA SEBASTIÃO  
ASSUNÇÃO: VIVIAN BULDRINI LOBO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CVES:355240301-477-000384-1-5

37.PROTOCOLO: 398/22  
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 251  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO CARLOS ROBERTO DE LIMA  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CVES:355240301-477-000084-1-9

38.PROTOCOLO: 387/22  
INTERESSADO: ARVC LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: TRANSPORTES  
DEFERIDO

39.PROTOCOLO: 728/21  
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CVES:355240301-477-000331-1-1

40.PROTOCOLO: 26/22  
INTERESSADO: DROGARIA MAIS BRASIL DE NOVA VENEZA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: DROGARIA  
DEFERIDO: CVES:355240301-477-000148-1-8

41.PROTOCOLO: 405/22  
INTERESSADO: JAIR CAMILO 80430490844  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: TRANSPORTE  
DEFERIDO: CVES:355240301-493-000292-1-1

42.PROTOCOLO: 405/22  
INTERESSADO: JOSE CARLOS SANCHES 64128318949  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: TRANSPORTE  
DEFERIDO: CVES:355240301-493-000291-1-4

43.PROTOCOLO: 404/22  
INTERESSADO: J.EIMORI & CIA LTDA ME  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CARLOS ROBERTO DE LIMA  
ATIVIDADE: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO  
DEFERIDO: CVES:355240301-477-000011-1-2

44.PROTOCOLO: 528/21  
INTERESSADO: SAPORES.A  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: COZINHA INDUSTRIAL  
DEFERIDO: CVES:355240301-562-000219-1-1

45.PROTOCOLO: 359/22  
INTERESSADO: DMS BURNIER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE: LABORATÓRIO  
DEFERIDO: CVES:355240301-864-000180-1-5

46.PROTOCOLO: 143/22  
INTERESSADO: VITAL BRAZIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE: LABORATÓRIO  
DEFERIDO: CVES:355240301-864-000182-1-0

47.PROTOCOLO: 366/22  
INTERESSADO: SALÃO NEIDE SILVA  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº12/2022/AGN  
ATIVIDADE: ESTÉTICA

48.PROTOCOLO: 366/22  
INTERESSADO: SALÃO NEIDE SILVA  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12/2022/AGN  
ATIVIDADE: ESTÉTICA  
CANCELADO: MEDIANTE A TUTELA LIMINAR DEFERIDA POR MANDATO DE SEGURANÇA CIVEL, SOB PROCESSO DIGITAL Nº 1005395-21.2022.8.26.0604

ATO nº. 007  
de 30 de junho de 2022

#### REMOÇÃO

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 9372/2022.

#### RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) RICARDO ALEXANDRE ZEQUIM, R.G. 25.660.852-0, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal V, matrícula nº 9274, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 14 de março de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 008  
de 30 de junho de 2022

#### REMOÇÃO

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Secretário:** Rodrigo Quevedo Formigoni – **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira

**Assessor:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



Considerando os elementos constantes no: PMS 8426/2022.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) JONATAS ASSUERO SIQUEIRA, R.G. 42.538.390-8, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, matrícula nº 17529, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, com efeito retroativo a 01 de março de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 009  
de 30 de junho de 2022

**REMOÇÃO**

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 7442/2022.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) SANDRO FABIO CANTUDO, R.G. 20445784, titular do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Braçais - Dae, matrícula nº 901655, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 010  
de 30 de junho de 2022

**REMOÇÃO**

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 6733/2022.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) ANA PAULA RIBEIRO NISHIDA, R.G. 32.692.386-X, titular do cargo efetivo de Promotor de Eventos, matrícula nº 12074, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Comunicação, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Rendas e Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2007.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 011  
de 30 de junho de 2022

**REMOÇÃO**

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 2777/2022.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) ELIANA PASSOS, R.G. 21655385, titular do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 17580, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 012  
de 30 de junho de 2022

**REMOÇÃO**

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 1699/2022.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) JULIO CESAR ANANIAS, R.G. 32901.623-4, titular do cargo efetivo de Motorista Municipal, matrícula nº 15999, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 21 de fevereiro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 013  
de 30 de junho de 2022

**REMOÇÃO**

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 1558/2022.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) THAIS CRISTINE LUNARDI VASCONCELLOS, R.G. 35.159.272-6, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 12906, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Rendas e Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2013.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 014  
de 30 de junho de 2022

**REMOÇÃO**

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 29689/2021.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) ANDRÉ LUIZ GARCIA, R.G. 19.251.026-5, titular do cargo efetivo de Operador de Bomba - DAE, matrícula nº 901323, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 07 de dezembro de 2021.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 015  
de 30 de junho de 2022

**REMOÇÃO**

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 19764/2021.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) DONIZETI ANTONIO ROCHA, R.G. 15.779.160-9, titular do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem do Trabalho, matrícula nº 17571, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2021.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 016  
de 30 de junho de 2022

**REMOÇÃO**

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 10305/2022.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) **CLEBER DE OLIVEIRA SILVA**, R.G. 43.018.822-5, titular do cargo efetivo de Recepcionista SMS, matrícula nº 17985, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Saúde, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, com efeito retroativo a 30 de março de 2022.

**RODRIGO MICHEL DOS SANTOS**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 017  
de 30 de junho de 2022

**REMOÇÃO**

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 16823/2022.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) **DANIEL BIRIBILLI PULCINELLI**, R.G. 41.365.516-7, titular do cargo efetivo de Fiscal Sanitário SMS, matrícula nº 14415, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Gabimete do Prefeito - Proteção e Defesa Civil, com efeito retroativo a 10 de julho de 2017.

**RODRIGO MICHEL DOS SANTOS**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 018  
de 30 de junho de 2022

**REMOÇÃO**

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 16822/2022.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) **ROBSON RODRIGUES**, R.G. 28.776.446-1, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico - DAE, matrícula nº 901900, prestando serviços junto à

Secretaria Municipal de Gabimete do Prefeito - Proteção e Defesa Civil, com efeito retroativo a 20 de julho de 2017.

**RODRIGO MICHEL DOS SANTOS**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 019  
de 30 de junho de 2022

**REMOÇÃO**

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 1340/2022.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) **JOSÉ REINALDO ALVES DA SILVA**, R.G. 10398555, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 12102, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SUMPREV, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito retroativo a 13 de junho de 2022.

**RODRIGO MICHEL DOS SANTOS**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 020  
de 30 de junho de 2022

**REMOÇÃO**

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 13754/2022.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) **DAYARA CRISTINA MARQUES MATIOLI**, R.G. 47.098.678-5, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 17802, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 07 de março de 2022.

**RODRIGO MICHEL DOS SANTOS**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 021  
de 30 de junho de 2022

**REMOÇÃO**

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 10026/2022.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) **HELIO ZANINE MARTINS**, R.G. 44.003.162-X, titular do cargo efetivo de Auxiliar Técnico de Op.em Saneamento - DAE, matrícula nº 901873-1, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

**RODRIGO MICHEL DOS SANTOS**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

Convenientes: O Município de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Liderança Escola Técnica de Ensino em Saúde Ltda - EPP

Objeto: O Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação tem por objetivo a prorrogação de vigência até 25 de junho de 2023, a contar de 25 de junho de 2022.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Datas das Assinaturas: Sumaré, 25 de junho de 2022 – Rafael Virginelli - Secretário de Saúde pelo Município, Celso Alvares Duarte pela Liderança.



Portarias, Leis  
e Decretos



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 842, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, o servidor **ALEXANDRE STEIN COVAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.122.449-2, matrícula 17621, titular do cargo de **PSICÓLOGO SOCIAL E**, REF. PMS19, subordinado a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE I - FGSIA 01**, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acres-



cida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 843, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora RAÍSSA HELENA DE MORAES REGO MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.266.238-4, matrícula 18708, titular do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL E, REF. PMS19, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE I - FGSIA 01, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 844, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora PATRÍCIA PAVAN MARTINELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.956.112-7, matrícula 16068, titular do cargo de ASSISTENTE SOCIAL SIADES E, REF. PMS19, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE I - FGSIA 01, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 845, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora MARIANA DE OLIVEIRA ALBORQUETE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.691.073-0, matrícula 16276, titular do cargo de ASSISTENTE SOCIAL SIADES E, REF. PMS19, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE I - FGSIA 01, c com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 846, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora TERESA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.388.211-X, matrícula 2724, titular do cargo de

ASSISTENTE SOCIAL SIADES A, REF. PMS11, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE I - FGSIA 01, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 847, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora VERA LÚCIA MOREIRA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.383.890-8, matrícula 15120, titular do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO D, REF. PMS50, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE I - FGSIA 01, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será in-

corporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 848, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando a Lei Municipal nº 5000, de 02 de junho de 2010;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora ALESSANDRA VIDAL FERNANDES COSME DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.380.711-6, matrícula 12073, titular do cargo de AUXILIAR SOCIAL, REF. PMS-44, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE I - FGSIA 01, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 849, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o servidor RODRIGO PEDRON, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.708.985-4, matrícula 16586, titular do cargo de PROFESSOR SOCIAL II E, REF. PMS89, subordinado a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE I - FGSIA 01, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 850, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.



LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, a servidora CINTIA MARIA KUCHARSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.508.927-6, matrícula 17745, titular do cargo de PROFESSOR SOCIAL II E, REF. PMS89, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE I - FGSIA 01, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 851, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, a servidora ELIANE PINHEIRO CAVALLO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.220.906-0, matrícula 16254, titular do cargo de PROFESSOR SOCIAL I E, REF. PMS84, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE II - FGSIA 02, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 852, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, a servidora MARIANA ANTONELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.321.785-5, matrícula 19065, titular do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL E, REF. PMS19, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE II - FGSIA 02, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 853, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, a servidora MÔNICA PACHELA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.931.450-5, matrícula 16671, titular do cargo de PROFESSOR SOCIAL II E, REF. PMS-PMS89, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE III - FGSIA 03, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 854, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, o servidor HÉLIO ENAY FIGUEIRO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.526.427-0, matrícula 12096, titular do cargo de SUPERVISOR DE ESTOQUE C. REF. PMS30, subordinado a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE III - FGSIA 03, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 855, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, a servidora WALDERICE APARECIDA ALVES, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 15.121.872-9, matrícula 18426, titular

do cargo de SERVIÇOS GERAIS E, REF. PMS64, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE III - FGSIA 03, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 856, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, a servidora ELISETE ANA DE PAIVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.170.726-X, matrícula 16341, titular do cargo de PROFESSOR SOCIAL I E, REF. PMS84, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE IV - FGSIA 04, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 857, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, a servidora JUSSARA NUNES BASTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.154.524, matrícula 9148, titular do cargo de INSTRUTOR SOCIAL DE CURSO B, REF. PMS-39, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE IV - FGSIA 04, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5000/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL



Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 858, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor DARIO DE OLIVEIRA FERREIRA, portador do RG. nº 33.657.282, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 04301910102, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 859, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 16296/15. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16296/15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 16296/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva
- Marcus Freitas

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 860, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, CHRISTIANO ESTEVÃO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.688.029, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC 13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 861, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 18144/20. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 18144/20;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 18144/20, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Rodrigo de Paula Ruis
- Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva
- Thiago Yamanaka Bordignon

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 862, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 11307/20. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11307/20;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 11307/20 para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Rosemary Bressan Barijan
- Marcus Vinicius Rossler de Freitas

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 863, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 22514/20. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 22514/20;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 22514/20 para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Rozária Martins
- Carlos Eduardo Santana da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 864, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 18403/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 18403/21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 18403/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Caroline Garbeline Dias
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 865, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, MARCOS DOS SANTOS COELHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.075.330-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, REF. PMSC 03, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 866, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, MYLLENA CRISTINA MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.324.097-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC 10, subordinada a Secretaria Municipal de Cidadania, para prestar serviços junto ao Fundo Social de Solidariedade, a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 867, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, JURACI MARQUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.459.059-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC 13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 868, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, LUIZ CARLOS DE MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.392.240-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC 13, subordinado a Secretaria Municipal de Cidadania, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 869, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, GELSON PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.506.517, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF. PMSC 11, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6872, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a extinção dos cargos de Bombeiros Públicos Municipais e sobre o aproveitamento dos servidores no âmbito da Guarda Civil Municipal de Sumaré dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de Bombeiros Públicos Municipais de que trata a Lei Municipal nº 6.300, de 18 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Art. 2º - Os servidores que, na data da vigência desta Lei encontram-se ocupando os cargos de Bombeiros Públicos Municipais serão aproveitados, conforme dispõe o Art.41, § 3º, da Constituição Federal e art. 24 da Lei Municipal nº 4967/2010, nos cargos de Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único - O aproveitamento previsto neste artigo ocorrerá em razão da compatibilidade de atribuições, de atividades, de nível de escolaridade, complexidades e responsabilidades, do plano de carreiras e de padrões remuneratórios com os cargos de Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Os servidores aproveitados continuarão enquadrados na Lei Municipal nº 6.300/2019, integrando carreira única, com todos os direitos, deveres e disposições constantes em situação de igualdade e sem qualquer distinção.

§ 1º - Os servidores aproveitados deverão passar por curso de formação e atualização para a carreira de Guarda Civil Municipal.

§2º - Os servidores que solicitarem poderão ser cedidos para prestarem serviços típicos de bom-

beiros em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, preservando, em todos os casos, os mesmos direitos e deveres outorgados aos seus pares da carreira de Guarda Civil Municipal.

§3º - Se os servidores cedidos ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo não se adequarem ao regime de serviços voltarão a integrar a Guarda Civil Municipal.

Art. 4º - A carga horária e o regime de trabalho será o estabelecido no Capítulo VI da Lei Municipal nº 6.300/2019, podendo ser organizada nas escalas já previstas, conforme a necessidade e compatibilidade.

Art. 5º - Ficam resguardados todos os direitos já garantidos na legislação municipal que regula as relações de trabalho, direitos e obrigações.

Art. 6º - O disposto nesta Lei não se aplica aos inativos dos cargos de Bombeiros Públicos Municipais e aos pensionistas respectivos.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor após a instalação da Base do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Sumaré.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6873, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Fica instituída a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC, com a responsabilidade de planejar e executar as medidas destinadas a prevenir as consequências de eventos desastrosos, assim como o socorro e assistência à população e recuperação das áreas pelos mesmos atingidas.

§ 1º - Compete a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - Formular e conduzir a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Contribuir para a formulação da política de desenvolvimento municipal integrada;

III - Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de redução de desastres, em especial planejar e promover a defesa permanente contra as secas e inundações, em âmbito municipal;

IV - Coordenar e promover, em articulação com o Estado e União, a implantação de ações conjuntas dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC;

V - Promover a organização e a implementação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC;

VI - Instruir processos ao Chefe do Executivo Municipal, de emergências e de estado de calamidade;

de;

VII - Participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em caso de desastres, estabelecidos no Código de Desastres Ameaças e Risco;

VIII - Promover intercâmbio técnico entre organismo governamentais e de defesa civil;

IX - Exercer as atividades de Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 2º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil os seguintes órgãos subordinados:

1 - SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- Gerência Administrativa de Gestão e Comunicação Social

- Gerência Administrativa de Prevenção e Recuperação

- Gerência Administrativa de Resposta de Emergência e Calamidade Pública

2 - COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

§ 1º - Compete a Gerência Administrativa de Gestão e Comunicação Social:

I - Coordenar as atividades administrativas da Secretaria;

II - Cuidar das rotinas da Secretaria;

III - Participar de todo o planejamento orçamentário da Defesa Civil, bem como acompanhar a execução orçamentária;

§ 2º - Compete a Gerência Administrativa de Prevenção e Recuperação:

I - Subsidiar a formulação e a definição de diretrizes gerais relacionadas com a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Manter o Centro de Operações de Emergência da Defesa Civil - COEDC;

III - Realizar estudos epidemiológicos sobre desastres e implementar projetos, no âmbito do SIMPDEC;

IV - Analisar e compatibilizar com a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil os planos de Defesa Civil elaborados pelos órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC;

V - Desenvolver ações para intercâmbio técnico-científico do SIMPDEC com o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e com os organismos que atuam nessas áreas;

VI - Prestar apoio a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e à Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil e propor critérios e normas para o seu funcionamento;

VII - Promover estudos com visitas à obtenção de novas fontes de recursos para os programas de redução de desastres;

VIII - Supervisionar e acompanhar a execução de operações de crédito internas e externas, relativas às atividades de Proteção e Defesa Civil;

IX - Desenvolver e implementar programas e projetos voltados à prevenção e preparação para emergências e desastres;

X - Desenvolver a doutrina municipal de Proteção e Defesa Civil, no âmbito da SIMPDEC;

XI - Promover a implementação de projetos relacionados com o desenvolvimento de recursos humanos, desenvolvimento institucional, desenvolvimento científico e tecnológico, mudanças cultural, motivação e articulação empresarial, informação e estudos epidemiológicos sobre desastres e de monitorização, alerta e alarme;

XII - Desenvolver ações de monitorização e de previsão de desastres;

XIII - Promover, no âmbito do SIMPDEC, o desenvolvimento de estudos relacionados com avaliação de riscos e desastres e organização de mapas de áreas de risco e outros mapas temáticos pertinentes;

XIV - Propor a COMPDEC critérios para a elaboração, análise e avaliação de planos, programas e projetos de redução de desastres, bem como para a decretação de emergência ou de estado de calamidade pública;

XV - Promover o desenvolvimento de recursos humanos em Proteção e Defesa Civil.

§ 3º - Compete a Gerência Administrativa de Resposta de Emergência e Calamidade Pública:

I - Desenvolver e implementar programas e projetos relacionados com as ações de respostas aos desastres e de reconstrução;

II - Coordenar em âmbito municipal, o desenvolvimento das ações de resposta aos desastres e de reconstrução, em apoio aos órgãos do SIMPDEC;

III - Orientar a elaboração dos planos de contingência relacionados com o gerenciamento das atividades de resposta e desastre, em âmbito municipal;

IV - Promover a implantação de projetos relativos à mobilização, ao aparelhamento de apoio logístico, à proteção da população contra riscos de desastres focais e de acidentes com produtos químicos, biológicos e radiológicos e de controle de transporte de produtos perigosos;

V - Coordenar, em âmbito municipal, as atividades relacionadas com a proteção da população, em casos de desastres, inclusive os acidentes tecnológicos;

VI - Apoiar as atividades relacionadas com o controle de queimadas e com a prevenção e o combate aos incêndios em vegetação;

VII - Elaborar Relatório de Avaliação de Danos visando o reconhecimento de emergência e de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 3º - Fica autorizado a criação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - Os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil são unidades instaladas nos bairros, distritos ou administração regionais, com atribuição de atuar em conjunto e sob a orientação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas atividades afetadas à prevenção de desastres, mitigação de riscos, preparação, resposta e recuperação em áreas geográficas delimitadas.

§ 2º - Os responsáveis pelos órgãos criados serão nomeados e designados segundo as regras aplicáveis constantes na legislação vigente.

Art. 4º - O Fundo Municipal da Defesa Civil, criado pela Lei Municipal nº 5424/2012, passa denominar-se Fundo Municipal Especial para Proteção e Defesa Civil, com vinculação orçamentária à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil tem o objetivo de financiar ações municipais referentes à prevenção de desastres, mitigação de riscos, preparação, respostas e recuperação, além de outras despesas correlatas, exceto os referentes ao pessoal.

§ 2º - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil constituir-se-ão de dotação próprias consignadas no orçamento vigente, além de verbas eventuais obtidas por doações, subvenções, repasses, convênios e provenientes de outras fontes.

Art. 5º - Fica transferido o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil para a estrutura da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º - Fica autorizada a criação do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres com a finalidade de assessorar a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil no gerenciamento da crise, sempre que definido que o Município se encontra em estado de observação, de atenção, de alerta, de alerta máximo, em emergência ou estado de calamidade.

§ 1º - Os componentes do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres serão nomeados segundo as regras aplicáveis constantes da legislação vigente.

§ 2º - O Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres será composto por até 5 (cinco) representantes dentre os componentes da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo o presidente o Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 3º - Os membros do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres serão convocados pelo seu presidente para reuniões ordinárias e extraordinárias e definirão, entre outros assuntos, a forma de aplicação dos planos de atuação da Defesa Civil em momentos de crise, de modo a aprovar procedimentos adequados aos riscos e desastres enfrentados pelos municípios.

Art. 7º - Ficam criados os cargos em comissão e funções gratificadas abaixo, os quais se responsabilizarão pela administração dos órgãos da Defesa Civil.

Cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração

Denominação de Cargo / Quantidade de Cargos / Referência

Secretário Municipal

01

PMSC-01

Assessor I

03

PMSC-11

Assessor II

03

PMSC-12

Gerente Administrativo

03

PMSC-06

Assistente Administrativo I

05

PMSC-10

Assistente Administrativo II

05

PMSC-09

Assistente Administrativo III

03

PMSC-13

II - Funções Gratificadas

Denominação de Cargo / Quantidade de Cargos / Referência

Gerente Geral

01

FG - 01

Gerente de Equipe

02

FG - 02

Gerente de Apoio

03

FG - 03

§ 1º - As Funções Gratificadas de Gerentes a que se refere este artigo serão preenchidas por servidores de carreira subordinados a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme necessidade, sendo designados, por indicação do Secretário da pasta, homologado através de portaria do Chefe de Executivo.

§ 2º - O exercício de nova função será de caráter precário, temporário e de confiança.

§ 3º - A remuneração da função gratificada será de emprego de carreira do servidor indicado, acrescida de gratificação prevista neste artigo.

§ 4º - Os valores da função gratificada serão corrigidos de acordo com os índices de reajuste concedidos aos servidores públicos municipais.

§ 5º - Fica mantido no quadro de servidores comissionados da Secretaria de Municipal de Proteção e Defesa Civil o cargo de Superintendente Administrativo da Defesa Civil

Art. 8º - Os servidores públicos ocupantes de empregos e cargos de outras Secretarias Municipais poderão ser cedidos para prestarem serviços na mesma, através de formal ato de transferência, observadas as prescrições legais.

Art. 9º - Os dispositivos legais referentes aos enquadramentos, ingressos, progressões e remoções, da cessão de servidores, da vacância constantes da Lei Municipal nº 4.596/08 serão aplicadas a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 19.121/2022.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

# JUNTOS COMBATEMOS A DENGUE. FAÇA A SUA PARTE!





**Descarte adequadamente tudo que acumula água**



**Vire garrafas e vasilhames**



**Mantenha bem tampados tonéis e barris de água**



**Não deixe pneus onde possa acumular água**



**Mantenha calhas, canos e ralos desentupidos**



**Tampe a caixa d'água**



**Coloque areia nos pratos de vasos de plantas**



**Tampe as lixeiras**

**ONDE TEM ÁGUA PARADA PODE TER FOCO DO MOSQUITO DA DENGUE!**



**Prefeitura de SUMARÉ**  
*Renovada e Forte.*

**LEI Nº 6874, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.-”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2001	Atividade: Garantir o funcionamento do Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 37.200,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 37.200,00</b>		

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 37.200,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 37.200,00</b>		

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 18.926/2022.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**LEI Nº 6875, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.-”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
<b>Funcional Programática:</b> 02.009.0006.0182.0006.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 22.200,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 22.200,00</b>		

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
<b>Funcional Programática:</b> 02.009.0006.0182.0006.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 22.200,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 22.200,00</b>		

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.337/2022.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

## LEI Nº 6876, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 299.570,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e setenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.-”

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 299.570,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e setenta reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 02.021.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 299.570,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 299.570,00</b>		

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 02.021.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 289.070,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 02.021.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 10.500,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 299.570,00</b>		

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.



**LEI N° 6876/2022**  
**FOLHA N° 02**

**Art. 4°** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal n° 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS n° 18.571/2022.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**LEI Nº 6877, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.-”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
<b>Funcional Programática:</b> 02.009.0006.0182.0006.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 350.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
<b>Funcional Programática:</b> 02.009.0006.0182.0006.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 390.000,00</b>		

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.001.0004.0122.0007.2012	<b>Atividade:</b> Garantir a publicidade institucional do Município	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 390.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 390.000,00</b>		

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

**LEI Nº 6877/2022**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 18.783/2022.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 11.381, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**Regulamenta a aplicação da Lei nº 6874, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18.926/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6874, de 30 de junho de 2022 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.007.0012.0361.0001.2001	<b>Atividade:</b> Garantir o funcionamento do Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 37.200,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 37.200,00</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.007.0012.0361.0001.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 37.200,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 37.200,00</b>

**DECRETO Nº 11.381/2022**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de junho de 2022, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



**DECRETO Nº 11.382, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**Regulamenta a aplicação da Lei nº 6875, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.337/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6875 de 30 de junho de 2022 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
<b>Funcional Programática:</b> 02.009.0006.0182.0006.2005	<b>Atividade :</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 22.200,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 22.200,00</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
<b>Funcional Programática:</b> 02.009.0006.0182.0006.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 22.200,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 22.200,00</b>

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

**DECRETO Nº 11.382/2022**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de junho de 2022, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 11.383, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**Regulamenta a aplicação da Lei nº 6876, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 299.570,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e setenta reais).**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18.571/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6876 de 30 de junho de 2022 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 299.570,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e setenta reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.021.0004.0122.0007.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 299.570,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 299.570,00</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.021.0004.0122.0007.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 289.070,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.021.0004.0122.0007.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 10.500,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 299.570,00</b>

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.



**DECRETO Nº 11.383/2022**

**FOLHA Nº 02**

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de junho de 2022, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 11.384, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**Regulamenta a aplicação da Lei nº 6877, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18.783/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6877, de 30 de junho de 2022 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
<b>Funcional Programática:</b> 02.009.0006.0182.0006.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 350.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
<b>Funcional Programática:</b> 02.009.0006.0182.0006.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 390.000,00</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.001.0004.0122.0007.2012	<b>Atividade:</b> Garantir a publicidade institucional do Município	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 390.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 390.000,00</b>

**DECRETO Nº 11.384/2022**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de junho de 2022, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**